

AVISO DE LICITAÇÃO

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **08:00 horas** do dia **13 DE ABRIL DE 2006**, na sede do CPP, Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, que sua Comissão de Compras e de Licitação, estará reunida para abertura das propostas relativas ao **Convite nº. 02/2006/ CPP** do **tipo menor preço global, cujo objeto é aquisição de materiais de laboratório.**

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cuiabá-MT, 30 de março de 2006

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente
Comissão de Compras e de Licitação

EDITAL Nº. 02/2006/ CPP

A Comissão de Compras e de Licitação do CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de, abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do processo licitatório na Modalidade Convite nº. 02/2006/ CPP, do tipo Menor Preço Global, tudo em conformidade com as exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a aquisição de materiais de laboratório, a fim de atender às necessidades dos Projetos que compõem a Rede Pantaneira de Bioprospecção.

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

1.3 Os materiais serão entregues no (s) local (is) indicado(s) no **Anexo I, conforme informado em cada lote.**

2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 A **ENTREGA** dos envelopes (1 e 2) deverá ser até o dia **12 DE ABRIL DE 2006 ÀS 17:00 HORAS, no endereço citado abaixo.**

2.2 A abertura dos envelopes (1 e 2) contendo a documentação referente à habilitação de que trata o item 5, e da proposta de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, será no dia **13 DE ABRIL às 08:00 HORAS.** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL

Att. Dra. Marinéz Isaac Marques

Presidente da Comissão de Compras e de Licitação

Av. Fernando Correa da Costa, s/n – Coxipo

Campus da UFMT - Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso

Cep: 78.060-900 Cuiabá-MT

2.4 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.5 **Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.**

2.6 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-símile ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Entidade de

Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

CPP - CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
Av. Fernando Correa da Costa, s/n – Coxipo
Campus da UFMT- Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso
Cep: 78.060-900 Cuiabá-MT Fone: (65) 3615 8005
E-mail: cpp@cppantanal.org.br site: www.cppantanal.org.br

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Este edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente;

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes neste país;

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

4.4 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente;

4.5 Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6;

4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação;

4.7.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionista (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.8 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

4.9 Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)

5.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º _____
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

5.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

5.2.1 relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 relativamente à regularidade fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – emitida pela Caixa Econômica Federal – (FGTS);
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

6. DA PROPOSTA (Envelope N.º. 2)

6.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º. _____
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO

6.2 na proposta deve constar:

6.2.1 nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

6.2.3 preços dos materiais para os quais está apresentando proposta, expressos em moeda corrente brasileira, apresentados na Proposta de Preços (**Anexo II**), discriminando os preços unitários e o total.

6.2.4 nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes aos materiais objeto desta Licitação, incluindo entre outros, as despesas com impostos, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino final indicado no **Anexo I (conforme informado em cada lote)**, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e material de consumo para realização dos mesmos, bem como de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre os materiais (quando couber);

6.2.3.2 em caso de divergência entre os valores unitários e o total, prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

6.2.4 assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou de forma impressa;

6.2.5 indicar prazo de entrega, conforme **Anexo I**.

6.3 não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 no local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

7.2 as decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação.

7.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Convite.

7.4 quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

7.5 a critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DO JULGAMENTO

8.1 o julgamento das propostas será feito pelo menor preço global ofertado para cada item para entrega no local indicado no **Anexo I, (conforme informado em cada lote)**;

8.2 a adjudicação do objeto deste edital será feita por item a uma ou mais Licitantes;

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

8.4 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise do parecer emitido pelo pesquisador responsável pela solicitação dos materiais objeto deste Edital, num prazo de até 5 (cinco) dias após a abertura dos envelopes;

8.5 O resultado deste Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação;

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Compras e de Licitação, o que fará constar em ata.

9.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Compras e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo III**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo III**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

11.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

11.4 O presente edital, descrição dos serviços e a proposta de preços integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A presente despesa correrá por conta do TERMO DE PARCERIA (TP) N°. 13.0001500/2005 firmando entre esta Associação e o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT). O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com os termos do Anexo I Descrição dos Materiais e do Anexo II Proposta de Preços, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.2 Caso a CONTRATADA se recuse a entregar os materiais propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

14.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade, dando ciência aos interessados;

14.1.3 alterar as condições deste edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e da Descrição dos Serviços/Bens, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital será na cidade de Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 03 de abril de 2006

Comissão de Compras e de Licitação
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

(Lote 1)

Item	Especificação	Prazo de entrega	Unid	Qtde.
1	Lâmina microscopia 26x76 com 50	10 dias	unid	4
2	Lâmina microscopia fosca 26x76		cx	6
3	Lamínula 24x40		cx	10
4	Lamínula 18x18 com 100		cx	8
5	Máscara com filtro simples		unid	100
6	Haste para bisturi nº3		unid	2
7	Lâmina para bisturi		unid	10
8	Bastão de vidro		unid	5
9	Erlemeyer 50 ml		unid	3
10	Erlemeyer 500 ml		unid	2
11	Erlemeyer 250 ml		unid	5
12	Erlemeyer 125 ml		unid	8
13	Becker de 100 ml		unid	6
14	Becker de 200 ml		unid	2
15	Becker de 250 ml		unid	6
16	Becker de 500 ml		unid	2
17	Becker de 600 ml		unid	2
18	Becker de 1000 ml		unid	4
19	Balão volumétrico de 25 ml		unid	5
20	Balão volumétrico de 50 ml		unid	5

21	Caixa para acondicionar lâminas com (50)	10 dias	unid	2
22	Microtubo 1,5 ml		unid	1
23	Proveta graduada 5 ml		unid	3
24	Proveta graduada 10 ml		unid	3
25	Proveta graduada 50 ml		unid	8
26	Proveta graduada 100 ml		unid	8
27	Funil de vidro liso 60 ml		unid	2
28	Funil liso 250 ml		unid	1
29	Proveta de 500 ml		unid	1
30	Proveta de 250 ml		unid	1
31	Proveta de 100 ml		unid	1
32	Termômetro para estufa		unid	4
33	Agar bacteriológico de 500g		kg	1
34	Pisseta de 500 ml (plástica)		unid	5
35	Pipeta de 1 ml		unid	11
36	Pipeta de 2 ml		unid	11
37	Pipeta de 5 ml		unid	11
38	Pipeta de 10 ml		unid	11
39	Pinça histológica ponta reta e fina		unid	2
40	Pinça histológica ponta curva e fina		unid	2
41	Pinça anatômica		unid	2
42	Álcool etílico		L	6
43	Acetato de etila		L	1
44	Formal pastilha com 100		L	1
45	Xilol		L	1

46	Óleo de mamona	10 dias	L	1
47	Pêra pipeta PUMP 10 ml		unid	2
48	Placa de petri de vidro 50x20mm		unid	100
49	Placa de petri de vidro 100x20mm		unid	100
50	Placa de petri de vidro 150x20mm		unid	100
51	Placa de petri de plástico 90x15mm		unid	50
52	Papel de filtro germitest		resma	1
53	Pêra para pasteur (látex)		unid	2
54	Pêra 100 ml		unid	2
55	Barrilete PVC 10 litros		unid	1
56	Fita pH com 100		cx	2
57	Tubo de dieta fundo chato padrão para entomologia		unid	100
58	Tubo de ensaio de vidro 15 ml		unid	1
59	Grade para tubo com 30 espaços		unid	2
60	Formaldeído		L	1
61	Frasco âmbar boca larga 500 ml		unid	4
62	Frasco âmbar boca larga com tampa 500 ml		unid	1
63	Frasco âmbar boca larga com tampa 1000 ml		unid	1
64	Frasco âmbar boca larga de 1000 ml		unid	4
65	Alfimentomológico em aço inox nº. 0		pc	3
66	Alfimentomológico em aço inox nº. 1	pc	3	
67	Alfimentomológico em aço inox nº. 2	pc	3	
68	Alfimentomológico em aço inox nº. 3	pc	3	
69	Caixa gerbox (poliestireno cristal, quadradas: 11x3,5 cm de altura)	unid	80	
70	Caixa de polietileno com tampa 40x30x15	unid	2	

71	Grade para tubo com 30 espaços tubo de dieta	10 dias	unid	6
72	Espátula inox com colher		unid	1
73	Espátula inox miligramas		unid	3
74	Pipeta descartável 2,5 ml		unid	25
75	Lâmina para bisturi nº. 15 com 100		cx	1
76	Pinça inox ponta reta		unid	5
77	Rotenona 50g		unid	1
78	Mangueira silicone (DI 8,0 PE 11,5)		M	1,5
79	Ponteira 200 yl		cx	1
80	Luvas cirúrgicas (Tamanho médio)		cx	4
81	Cromatoplaça Poliéster indicador fluorescente		unid	25
82	PVC 15m		rolo	3
83	Metanol		L	6
84	Hexano		L	5
85	Clorofórmio		L	5
86	Tolueno synth		L	3
87	Iodo 30g		L	1
88	Ácido sulfúrico conc 500 ml		L	1
89	Sulfeto cérico 500 ml		L	1
90	DMSO (dimetilsilano)		L	2
91	ETOAC		L	3
92	Ácido giberelico	G	2	
93	Tubetes	milheiro	3	
94	Suporte para tubetes	unid	42	
95	Óleo de nin	L	1	

96	Calcário dolomítico		Kg	4
97	Gaze		rolo	2
98	Algodão hidrófilo		Kg	1
99	Ponteira 1000 yl		cx	1
-----	<p><u>Endereço para entrega:</u> Universidade Católica Dom Bosco – UCDB Avenida Tamandarú, 6000 Jardim Seminário CEP: 79.000-017 CAMPO GRANDE – MS Att. Profa. Railda / Karla Porto</p>			

(Lote 2)

Item	Especificação	Prazo de entrega	Unid	Qtde.
1	Acetato de etila PA	10 dias	L	50
2	Acetona PA		L	10
3	Acetonitrila HPLC		unid	10
4	Bureta de 50 ml		L	4
5	Cloroformio PA		cx	40
6	Cromatofolhas de 20x20 cm em alumínio cobertas com sílica gel F254 com 20 unidades		L	2
7	Diclorometano		unid	50
8	Funil comum com diâmetro de 5 cm		L	10
9	Hexano PA		L	60
10	Metanol HPLC		L	12
11	Metanol PA		cx	40
12	Pipeta pasteur, com 250 unidades		unid	4
13	Pipeta volumétrica de 1 ml		unid	10

14	Pipeta volumétrica de 2 ml	10 dias	unid	10
15	Pipeta volumétrica de 5 ml		unid	10
16	Proveta de 10 ml		unid	20
17	Proveta de 100 ml		unid	5
18	Proveta de 250 ml		unid	5
19	Proveta de 50 ml		unid	10
20	Sephadex LH-20		Kg	1
21	Sílica gel 60H (0,035 - 0,070 mm) MS (0,04-0,063 mm)		kg	3
22	Sílica gel PF254 para cromatografia preparativa		unid	2
23	Almofariz e pistilo de porcelona 250 ml		unid	5
24	Termômetro – 10 + 110		unid	3
25	Tubo de ensaio 13 cm x 100		unid	100
26	Álcool etílico absoluto PA 99,5% min	unid	70	
-----	<p><u>Endereço para entrega:</u></p> <p>Cidade Universitária de Dourados s/nº - UEMS CPBio – Centro de Pesquisa em Biodiversidade Dourados – MS - Caixa Postal 351 CEP: 79.804-970 Att. Prof. Alex Jeller</p>			

(Lote 3)

Item	Especificação	Prazo de entrega	Unid	Qtde.
1	Tubetes de plástico rígido para mudas 45 mm com 145 mm, 8 estrias, 115 cm3	10 dias	unid	200
2	Termômetro digital de máxima e mínima (-38 + 50 C, divisão de 1 grau, erro +- 1 grau		unid	1
3	Paquímetro universal para medir diâmetro de caule		unid	1
4	Sacos plásticos transparentes do tipo zipp and lock, caixa com 25		cx	8
5	Espátulas de metal 8. ¼ - 3/dk		unid	1
6	Copos de plástico transparente de 1 litro graduado		unid	1
7	Termômetro de solo		unid	1
8	Papel de filtro de 12,5 cm de diâmetro, porosidade de 28 micra, 80 gramas/ metro quadrado		unid	1000
9	Álcool comercial, 98 GL		litro	2
10	Pinça de metal – 5" – 1/dk		unid	1
-----	<p><u>Endereço para entrega:</u> Embrapa Pantanal – CPAP Rua 21 de Setembro, 1880 N.Sra. de Fátima Corumbá-MS CEP:79.320-900 Att. Edimir de Freitas – Setor de Patrimônio e Materiais da Embrapa Pantanal</p>			

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS			
Edital - Modalidade Convite, Tipo Menor Preço Global N° . 02/CPP/2006			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Contato:	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)		CARIMBO E CPF DO LICITANTE	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.			

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM o
CPP, E A EMPRESA (**nome**) ____

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, ____ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, RG n° ____ (**número**) ____, CPF ____ (**número**) ____, e a firma ____, CNPJ/MF n° ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (**nacionalidade**), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do Convite N° _____, realizado nos termos Lei n° 8.666, de 21/06/93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais de laboratório, a fim de atender as necessidades dos projetos que compõem a Rede Pantaneira de Bioprospecção, relacionados no **Anexo I** – Descrição dos Materiais, conforme especificações em cada lote, nos termos e condições do edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. Os materiais deverão ser entregues no (s) local (ais) indicado (s) no **Anexo I, conforme citado em cada lote.**
2. Entende-se como entrega dos materiais a colocação nos locais indicados no **Anexo I, conforme citado em cada lote.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento dos materiais, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser entregues e/ou montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;

4. realizar rigorosa conferência das características/ especificações dos materiais de laboratórios entregues, pela secretaria do CPP, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos mesmos ou de parte da entrega a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. proceder à entrega dos materiais de laboratório, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

3. entregar os materiais adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, quando for o caso;

4. providenciar a importação dos materiais em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

5. embarcar os materiais no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6. entregar os materiais tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação do item que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção, quando for o caso;

9. realizar testes e corrigir defeitos nos materiais, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais de laboratórios e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. montar e instalar os materiais no local indicado pela CONTRATANTE, quando for o caso;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até ao protocolo de entrega a ser assinado pelo responsável no endereço citado no **Anexo I** e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____ de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição de todos os materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 60 dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de entrega do objeto contratual é de até 10 dias, contados a partir da assinatura deste Contrato (estabelecido no **Anexo I**)
 - 1.1. O prazo a que se refere o item 1 desta Cláusula, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de materiais adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos materiais no porto e/ou aeroporto de destino.
2. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 5 (cinco) dias, contado a partir da entrega dos materiais no local especificado no item 1.2, após verificar o atendimento das condições contratuais, quando for o caso;
3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de (sessenta) 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório,

após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos materiais aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento dos materiais adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO IV

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DA CONVIDADA
Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <u>Edital de nº. 02/2006/ CPP, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço Global</u>
Razão Social: _____ _____
CNPJ Nº. _____
End.: _____ _____
E-mail: _____
Fone/fax: _____
Local _____, _____ de _____ de 2006
Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
Senhor Licitante, Visando a comunicação futura entre esta associação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento. A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

..... (NOME EMPRESA), CNPJ nº.
....., sediada à (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
..... portador da carteira de identidade nº....., e do CPF nº.
....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n.
8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

..... (local) de de 2005

.....
(Nome e nº. da identidade do declarante)